



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo:	06100031 2025
Fls.:	01
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Exmo. Sr.
Brunno Lima Ribeiro
Divisão de Execução Orçamentária

Nesta

Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, com vista na celebração de contrato decorrente do Pregão nº 021/2025, com valor estimado em R\$ 61.040,64 (sessenta e um mil, quarenta reais e sessenta e quatro centavos) tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda do Fundo de Saúde deste município de Bom Lugar/MA.

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0205 - Fundo Municipal de Saúde

Bom Lugar – MA, 20 de julho de 2026.

Vaique Machado Santos
VAIQUE MACHADO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, S/N, Centro, Bom Lugar - MA
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Processo:	06/00231/2025
Fls.:	02
Rubrica:	

Memorando

Em, 20 de Julho de 2026.

Ao Sr.
Secretário Municipal de Saúde
Vaique Machado Santos
Nesta,

Assunto: DESPACHO DE DOTAÇÃO

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria, temos a informar que dispomos de Dotação Orçamentária para cobertura da despesa ora requisitada, conforme classificação orçamentária abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0205 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.122.0045.2.013 Manutenção e Func. Do FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção.
VALOR DISPONIVEL:	R\$ 521.704,39.

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Bruno Lima Ribeiro
Técnico Contábil
CRC MA N°014816/O-7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Processo:	061002312025
Fls.:	03
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda do Fundo de Saúde deste município de Bom Lugar/MA.

Na qualidade de Secretário de Saúde, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 21 de julho de 2026.

Vaique Machado Santos
VAIQUE MACHADO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

Processo:	06100031 2029
Fis.:	04
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Declaro, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2026, em que ocorrerá a despesa do objeto do contrato oriundo da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, cujo objeto contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, para atender a demanda do Fundo de Saúde deste município de Bom Lugar/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no importe de 0,05%.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 21 de julho de 2026.

Vaique Machado Santos
VAIQUE MACHADO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR Rua
Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.:01.611.400/0001-04



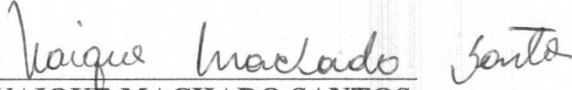
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Bom Lugar – MA, através do Fundo de Saúde, convoca a Empresa R L DE SOUZA COSTA LTDA, CNPJ sob o nº 44.837.054/0001-81, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

BOM LUGAR – MA, 20 de julho de 2026.


VAIQUE MACHADO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

RECEBI EM ____/____/____

**R L DE SOUZA
COSTA
LTDA:448370540
00181**

Assinado de forma digital
por R L DE SOUZA COSTA
LTDA:44837054000181
Dados: 2026.07.20
11:02:29 -03'00'

R L DE SOUZA COSTA LTDA
CNPJ: 44.837.054/0001-81



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0610003/2025
Fls.: 06
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
210703021/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, POR
INTERMÉDIO DO SR. VAIQUE MACHADO
SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA R L DE SOUZA COSTA
LTDA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo, s/n, Centro - Bom Lugar - MA, inscrito no CNPJ nº 13.879.837/0001-02, neste ato representado pelo Sr. VAIQUE MACHADO SANTOS, portador do CPF nº 045.068.573-05, através da Secretaria de Saúde, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa R L DE SOUZA COSTA LTDA, Situada na Av. Rodoviária, Centro, Nº 186, CEP 65.413-000 – Alto Alegre do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.837.054/0001-81, neste ato representado pela Sr. ROBERT LUAN DE SOUZA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 063522432017-7 e do CPF nº 053.038.323-33 a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0610003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, para atender a demanda do Fundo de Saúde deste município de Bom Lugar/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Marcador (pincel) permanente 2.00mm Especificação: , ideal para CD/DVD, acrílico, plástico, vinil, vidro, e outros, a base de álcool	UNIDADE	15,00	4,240	63,60
02	Agenda permanente, tamanho aproximado: 13,9x21cm, capa Courvin__	UNIDADE	30,00	19,990	599,70
03	Apontador de lápis em plástico, com depósito, retangular Especificação: Apontador de lápis em plástico, com depósito, retangular. Dimensões do produto: 4,50x1,50 cm	UNIDADE	10,00	1,540	15,40
04	Bloco para recados adesivos ou autocolantes. Especificação: Bloco para recados adesivos ou autocolantes, 38mm x 50mm, tipo post it, kit com quatro	KIT	550,00	4,190	2.304,50

Email: municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	06/00031 2025
Fls.:	07
Rubrica:	

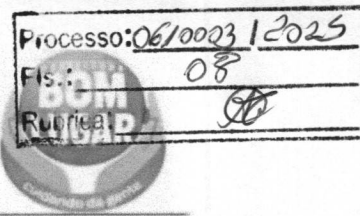
blocos, com 100 folhas cada

05	Borracha apagadora escrita para lápis. Especificação: Borracha apagadora escrita para lápis, Dimensões aproximadas: 3,3 x 2,3 x 0,08cm, Peso de 10/15gr, macia. Caixa com 40 unidades.	CAIXA	2,00	13,410	26,82
06	Caixa Correspondência em acrílico simples, 370x255mm.	UNIDADE	17,00	15,250	259,25
07	Caneta Esferográfica 1.0 mm, cor Azul, Caixa com 50 unidades.	CAIXA	125,00	21,370	2.671,25
08	Caneta Esferográfica 1.0 mm, cor Vermelha, Caixa com 50 unidades.	CAIXA	15,00	22,670	340,05
09	Capa para encadernação, jogo em polipropileno, para fechamento com espiral. Especificação: Capa para encadernação, jogo em polipropileno, para fechamento com espiral, no formato A4 (210x297mm). Pacote com 100 unidades	PACOTE	52,00	22,750	1.183,00
10	Clips Galvanizado Ou Niquelado n° 4/0. Especificação: Clips Galvanizado Ou Niquelado n° 4/0 Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti Ferrugem. 500gr	CAIXA	312,00	9,670	3.017,04
11	Clips n° 1/0, em arame de Aço Galvanizado. Especificação: Clips n° 1/0, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento antiferrugem, Caixa com 500gr	CAIXA	335,00	6,810	2.281,35
12	Clips n° 2/0, em arame de Aço Galvanizado. Especificação: Clips n° 2/0, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento antiferrugem, Caixa com 100 Unidades	CAIXA	330,00	3,080	1.016,40
13	Clips n° 6/0, em arame de Aço Galvanizado. Especificação: Clips n° 6/0, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento antiferrugem, Caixa com 220 Unidades	CAIXA	330,00	6,990	2.306,70
14	Clips n° 8/0, em arame de Aço Galvanizado. Especificação: Clips n° 8/0, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento antiferrugem, Caixa com 180 Unidades	CAIXA	237,00	6,540	1.549,98
15	Cola bastão 20g, pacote com 12 unidades	PACOTE	22,00	12,410	273,02
16	Colchete N° 06, fabricado com chapa de aço latonado. Especificação: Colchete N° 06, fabricado com chapa de aço latonado, revestido, produto não perecível, prazo de validade indeterminado, caixa com 72 unidades.	CAIXA	80,00	3,620	289,60
17	Colchete N° 09, fabricado com chapa de aço latonado. Especificação: Colchete N° 09, fabricado com chapa de aço latonado, revestido, produto não perecível, prazo de validade indeterminado, caixa com 72 unidades.	CAIXA	80,00	5,340	427,20
18	Corretivo líquido para papel. Especificação: Corretivo líquido para papel, à base de água, cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, não lavável, não resseca, não tóxico e inodoro, frasco com 18ml de volume, aplicação em papel comum. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	50,00	15,850	792,50
19	Elástico flexível e resistente, número 18. Especificação: Elástico flexível e resistente, número	PACOTE	240,00	2,950	708,00

Email: municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



18, utilizado para juntar papéis, peças e objetos diversos, sendo reutilizável. Pacote 100g				
20 Envelope amarelo ouro, tamanho 310 x 410mm	UNIDADE	417,00	0,530	221,01
21 Envelope de papel, medindo 114 x229mm, tipo carta ,com janela transparente.	UNIDADE	412,00	0,700	288,40
22 Envelope de papel, medindo 114x162mm, tipo carta.	UNIDADE	405,00	0,360	145,80
23 Envelope de papel linho, medindo 160x220mm, tipo convite	UNIDADE	405,00	0,640	259,20
24 Envelope de papel 80g, medindo 176x250mm.	UNIDADE	400,00	0,230	92,00
25 Envelope de papel, medindo 229x324mm, 80g caixa com 100 unidades	CAIXA	20,00	25,870	517,40
26 Envelope de papel, medindo 310 x410mm, 80g, caixa com 100 unidades	CAIXA	35,00	52,080	1.822,80
27 Espiral medindo 12mm x 33cm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	40,00	20,910	836,40
28 Espiral medindo 9mm x 33cm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	40,00	12,970	518,80
29 Estilete estreito 9mm, em plástico, com lâmina retrátil inoxidável. Especificação: Estilete estreito 9mm, em plástico, com lâmina retrátil inoxidável. Contém trava de segurança e formato anatômico	UNIDADE	30,00	2,310	69,30
30 Estilete largo 18mm, em plástico, com lâmina retrátil inoxidável. Especificação: Estilete largo 18mm, em plástico, com lâmina retrátil inoxidável. Contém trava de segurança e formato anatômico	UNIDADE	30,00	3,640	109,20
31 Etiqueta adesiva, em papel, cor branca, com 25 folhas, medindo 25,4 x 66,7mm.	UNIDADE	32,00	18,980	607,36
32 Extrator grampo, em aço, do tipo espátula.	UNIDADE	82,00	2,070	169,74
33 Fita adesiva, crepe, dorso de papel crepado. Especificação: Fita adesiva, crepe, dorso de papel crepado e adesivo à base de borracha e resina, medindo 19mm x50m	UNIDADE	100,00	2,720	272,00
34 Fita Adesiva, dupla face, tipo automotiva, medindo 19mm x30m.	UNIDADE	100,00	11,410	1.141,00
35 Grampeador em metal, mesa, pintura epóxi (líquida). Especificação: Grampeador em metal, mesa, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno, mínimo 150 grampos de tamanhos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24, com capacidade de grampear até 240 folhas de papel	UNIDADE	7,00	78,790	551,53
36 Grampo para grampeador, tamanho 23/10. Especificação: Grampo para grampeador, tamanho 23/10, caixa com 5.000 unidades	CAIXA	55,00	10,040	552,20
37 Grampo para grampeador, tamanho 23/8, caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	55,00	7,970	438,35
38 Grampo trilho encadernador (macho/fêmea). Especificação: Grampo trilho encadernador (macho/fêmea), em plástico, cor branco, pacote com 50 unidades	PACOTE	250,00	9,960	2.490,00



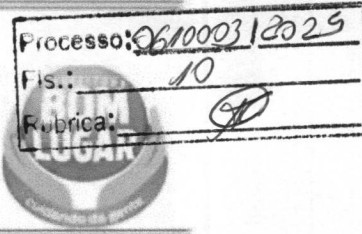
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 06/100031/2025
Fls.: 09
Rubrica:

39	Lacre de segurança para malote. Especificação: Lacre de segurança para malote, com comprimento ajustável ao aperto pretendido, modelo espinha de peixe, em nylon, comprimento total mínimo de 16cm, pacote com 100 unidades	PACOTE	25,00	8,430	210,75
40	Lâmina para estilete estreito (9mm), caixa com 10 unidades	CAIXA	12,00	3,250	39,00
41	Lâmina para estilete largo (18mm), caixa 10 unidades.	CAIXA	12,00	3,390	40,68
42	Lápis, grafite nº02, apontado. Especificação: Lápis, grafite nº02, apontado, não perecível, atóxico, corpo em madeira macia, pintada externamente de cor única, grafite preto	UNIDADE	17,00	0,740	12,58
43	Livro protocolo, com 100 folhas, medindo 153 x 216mm. Especificação: Livro protocolo, com 100 folhas, medindo 153 x 216mm, capa dura, com encadernação costurada	UNIDADE	110,00	8,980	987,80
44	Molha dedos para manuseio de papel que não manche. Especificação: Molha dedos para manuseio de papel que não manche. Embalagem com aprox. 12 g. Com 12 unidades	CAIXA	52,00	21,400	1.112,80
45	Papel almaço, folha dupla, do tipo com pauta e margem 28 0x200 mm. Especificação: Papel almaço, folha dupla, do tipo com pauta e margem 280x200 mm. Pacote com 400 folhas	PACOTE	102,00	32,530	3.318,06
46	Papel branco comum, formato A4, (COTA PRINCIPAL 75%). Especificação: Papel branco comum, formato A4, medindo 210 x 297mm. Resma com 500 folhas, (COTA PRINCIPAL 75%)	RESMA	375,00	14,050	5.268,75
47	Papel branco comum, formato A4, (COTA RESERVADA 25%). Especificação: Papel branco comum, formato A4, medindo 210 x 297mm. Resma com 500 folhas (COTA RESERVADA 25%)	RESMA	375,00	14,050	5.268,75
48	Papel reciclado, formato A4, medindo 210 x 297mm. Resma com 500 folhas.	RESMA	175,00	14,710	2.574,25
49	Papel sulfite, formato A4. Especificação: Papel sulfite, formato A4, medindo 210 x 297mm, 75g/m², cor amarelo. Resma com 100 folhas	RESMA	67,00	14,310	958,77
50	Papel vergê, formato A4. Especificação: Papel vergê, formato A4, medindo 210 x 297mm, 180g/m², cor branca. Pacote com 50 folhas	PACOTE	127,00	12,190	1.548,13
51	Pasta Arquivo - Material: Papelão Prensado Com Revestimento Em Polipropileno. Especificação: Pasta Arquivo - Material: Papelão Prensado Com Revestimento Em Polipropileno, Tipo: Az, Largura: 285 Mm, Altura: 345 Mm, Lombada: 70 Mm, Cor: Preta, Características Adicionais 3: Ferragem Alavanca Metal Niquelado	UNIDADE	242,00	8,770	2.122,34
52	Pasta com canaleta, plástica, A4. Especificação: Pasta com canaleta, plástica, A4, Dimensões de 220 x 330 mm, transparente, capacidade 30 folhas	UNIDADE	80,00	2,870	229,60
53	Percevejo, em metal latonado, com cabeça redonda, n 2. caixa com 100 unidades.	CAIXA	60,00	3,590	215,40
54	Perfurador de papel, em metal, grande. Especificação: Perfurador de papel, em metal, grande, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 65 folhas, funcionamento manual	UNIDADE	41,00	62,170	2.548,97



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



55	Pincel atômico, em plástico. Especificação: Pincel atômico, em plástico, ponta de feltro chanfrada, carga recarregável, tinta na cor preta	UNIDADE	35,00	2,840	99,40
56	Pincel formato chato, em cabo madeira, ponta em cerda pelo animal, tamanho 10.	UNIDADE	6,00	2,960	17,76
57	Prancheta em acrílico, transparente, com prendedor. Especificação: Prancheta em acrílico, transparente, com prendedor metálico para papeis do tamanho ofício 297x210mm.	UNIDADE	35,00	17,660	618,10
58	Régua comum, em plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada. Especificação: Régua comum, em plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, transmitância transparente	UNIDADE	500,00	1,200	600,00
59	Tesoura, 21cm, cabo em polipropileno, formato anatômico. Especificação: Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta 21 cm.	UNIDADE	35,00	6,610	231,35
60	Tinta azul, para almofada de carimbo, a base de água 40ml. Especificação: Tinta para almofada de carimbo a base de água 40ml na cor azul, caixa com 12 unidades.	CAIXA	35,00	24,850	869,75
61	Tinta preta, para almofada de carimbo a base de água 40ml. Especificação: Tinta para almofada de carimbo a base de água 40ml na cor preta, caixa com 12 unidades.	CAIXA	35,00	26,280	919,80
Total Geral _____:				61.040,64	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 3.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do (s) respectivo(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	26.10003/2025
Fis.:	11
Rubrica:	

contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será (ao) efetuada (s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

3.2. A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

3.3. O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

3.4. Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

3.5. Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, no endereço:

3.6. Rua Manoel Severo, S/N, Centro – Bom Lugar/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

3.7. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea a, inciso II do Art. 140, da Lei nº. 14.133/21.

3.8. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9. As aquisições/contratações dos itens constantes no Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato, da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de fornecimento, será de forma parcelada e de acordo com a necessidade da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	06/10031/2025
Fls.:	12
Rubrica:	

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 61.040,64 (sessenta e um mil, quarenta reais e sessenta e quatro centavos)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

7.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/07/2026.

8.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	06100031 2025
Fls.:	13
Rubrica:	



8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

9.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

9.1.7. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

9.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

9.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

9.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

9.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

9.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

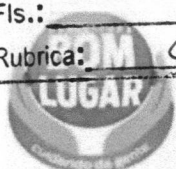
10.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

10.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	0610031 2025
Fls.:	14
Rubrica:	



- 10.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;
- 10.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 10.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 10.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a). Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 10.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 10.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 10.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	0610003/2025
Fls.:	15
Rubrica:	

10.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a). Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b). Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

10.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

10.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

10.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

10.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

10.21. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	06100031/2025
Fls.:	16
Rubrica:	

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

- 1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
- 2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	06100031	2025
Fls.:	17	
Rubrica:		

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

12.4. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	0610023 / 2025
Fls.:	18
Rubrica:	

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

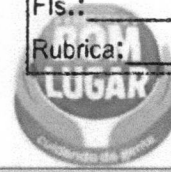
13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0610003 2025
Fls.: 19
Rubrica: [assinatura]



13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0205 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.122.0045.2.013 Manutenção e Func. Do FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção.
VALOR DISPONIVEL:	R\$ 521.704,39.

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 061003/2025
Fis.: 20
Rubrica: 90



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

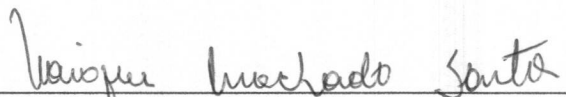
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, c/c o art. 176, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Lugar – MA, 21 de julho de 2026.

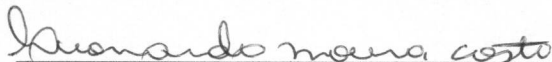

Prefeitura Municipal de Bom Lugar
VAIQUE MACHADO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

R L DE SOUZA
COSTA
LTDA:448370540
00181

Assinado de forma digital
por R L DE SOUZA COSTA
LTDA:44837054000181
Dados: 2026.07.21
16:09:18 -03'00'

R L DE SOUZA COSTA LTDA
CNPJ: 44.837.054/0001-81
Contratada

TESTEMUNHAS:

 CPF nº 02.780.033-79
 CPF nº 056.836.633-00



EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 210703021/2026

Processo:	26100031	2025
Fls.:	21	
Rubrica:		

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR /MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa: **R L DE SOUZA COSTA LTDA, CNPJ: 44.837.054/0001-81, OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda do Fundo de Saúde deste município de Bom Lugar/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0610003/2025, da modalidade Pregão nº 021/2025, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VALOR:** O valor total a ser pago pela aquisição dos produtos será de R\$ 61.040,64 (sessenta e um mil, quarenta reais e sessenta e quatro centavos), **VIGÊNCIA:** de 21 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0205 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0045.2.013 Manutenção e Func. Do FMS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 16000000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção. **SIGNATÁRIOS:** VAIQUE MACHADO SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 045.068.573-05, pela Contratante e o Sr. ROBERT LUAN DE SOUZA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 063522432017-7 e do CPF nº 053.038.323-33, pela contratada, data da assinatura, 21 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO:
210703021/2026**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 210703021/2026**Processo: 06100031/2025
Fls.: 22
Rubrica: [assinatura]

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR /MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa: **R L DE SOUZA COSTA LTDA, CNPJ: 44.837.054/0001-81, OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda do Fundo de Saúde deste município de Bom Lugar/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0610003/2025, da modalidade Pregão nº 021/2025, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VALOR:** O valor total a ser pago pela aquisição dos produtos será de R\$ 61.040,64 (sessenta e um mil, quarenta reais e sessenta e quatro centavos), **VIGÊNCIA:** de 21 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0205 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0045.2.013 Manutenção e Func. Do FMS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção. **SIGNATÁRIOS:** VAIQUE MACHADO SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 045.068.573-05, pela Contratante e o Sr. ROBERT LUAN DE SOUZA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 063522432017-7 e do CPF nº 053.038.323-33, pela contratada, data da assinatura, 21 de julho de 2026.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR Rua
Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.:
01.611.400/0001-04



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

Processo:	0610023 / 2025
Fls.:	23
Rubrica:	

Junto aos autos do processo licitatório nº 021/2025, na modalidade,
PREGÃO ELETRÔNICO, as certidões exigidas para formalização de contrato.

Bom Lugar – MA 21 de julho de 2026.

VAIQUE MACHADO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Processo:	0610031 2023
Fis.:	24
Rubrica:	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.837.054/0001-81
Razão social: R L DE SOUZA COSTA LTDA
Endereço: AVE RODOVIARIA 186 LETRA A/ CENTRO / ALTO ALEGRE DO MARANHAO / MA / 65413-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2026 a 02/08/2026

Certificação Número: 2026070403306492671106

Informação obtida em 06/07/2026 08:23:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R L DE SOUZA COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.837.054/0001-81

Certidão nº: 45565889/2026

Expedição: 04/05/2026, às 08:49:37

Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R L DE SOUZA COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.837.054/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo:	0610081/2025
Fls.:	26
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 122658/26

Data da

14/05/2026 08:44:55

Inscrição Estadual: 129331112

CPF/CNPJ: 44837054000181

Razão Social: R L DE SOUZA COSTA LTDA

Endereço: AVE RODOVIARIA, 186 LETRA A CEP: 65413000 - CENTRO

Telefone: (98)84259211

Município: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/05/2026 08:44:55



Processo:	06/00031	2025
Fis.:	27	
Rubrica:		

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048222/26

Data da

14/05/2026 08:47:17

Inscrição Estadual: 129331112

CPF/CNPJ: 44837054000181

Razão Social: R L DE SOUZA COSTA LTDA

Endereço: AVE RODOVIARIA, 186 LETRA A CEP: 65413000 - CENTRO

Telefone: (98)84259211

Município: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data impressão: 14/05/2026 08:47:17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo:	06100031/2025
Fls.:	28
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R L DE SOUZA COSTA LTDA
CNPJ: 44.837.054/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:32 do dia 12/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2026.

Código de controle da certidão: **E215.DA34.A32F.0F63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO
PREF MUN DE ALTO ALEGRE DO MA**

AVENIDA RODOVIARIA, SN - CENTRO - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.326/0001-32

Processo:	0610027 2025
Fls.:	29
Rubrica:	



Certidão Negativa de Débitos

Código de Cadastro

002758

Contribuinte

R L DE SOUZA COSTA LTDA

Logradouro

AV AVENIDA RODOVIARIA

Bairro

CENTRO

Cidade

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ

44.837.054/0001-81

Número

186

Complemento

LETRA A

CEP

6541300

UF

MA

O Departamento de Fiscalização e Tributos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, a requerimento da pessoa interessada abaixo, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Emitida às 09:03:55 do dia 06/07/2026

Válida até 04/09/2026

Código de Controle da Certidão/Número B8C8024490D416AC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO
PREF MUN DE ALTO ALEGRE DO MA
AVENIDA RODOVIARIA, SN - CENTRO - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

Processo:	06/00231 2025
Fls.:	30
Rubrica:	



Certidão Negativa de Débitos Ativos

Código	Data Abertura	Situação	
000951	12/01/2022	01 - Ativo	
Razão Social		CPF/CNPJ	
R L DE SOUZA COSTA LTDA		44.837.054/0001-	
Nome Fantasia		Inscrição Municipal	
JC DISTRIBUIDORA		000951	
Logradouro		Número	Complemento
AV AVENIDA RODOVIARIA		186	
Bairro		Cep	
CENTRO		6541300	
Cidade		UF	
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO		MA	
Atividade			
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de p			

O Departamento de Fiscalização e Tributos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, a requerimento da pessoa interessada abaixo, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Emitida às 09:06:22 do dia 06/07/2026

Válida até 04/09/2026

Código de Controle da Certidão/Número 1514804C99DDC0A6

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	06100031 2025
Fls.:	31
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

PORTARIA Nº 090/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 001, de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.º **FRANCISCO GUILHERME SILVA BEZERRA**, CPF: 606.018.703-01 e RG: 039699332010-4 SSP/MA, para exercer o Cargo de **GESTOR DE CONTRATO - GABINETE DA PREFEITA**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 21 de janeiro de 2025.

Marlene Silva Miranda

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: 090/2025

PORTARIA Nº 090/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Processo:	06100031 2025
Fls.:	32
Rubrica:	

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 001, de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.º **FRANCISCO GUILHERME SILVA BEZERRA**, CPF: 606.018.703-01 e RG: 039699332010-4 SSP/MA, para exercer o Cargo de **GESTOR DE CONTRATO - GABINETE DA PREFEITA**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 21 de janeiro de 2025.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	06100031/2025
Fls.:	33
Rubrica:	

PORTARIA Nº: 208/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 001, de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, a Sr.^a **LEILIANE DOS SANTOS DE MOURA**, CPF: 056.672.283-60 e RG: 039678132010-0 SSP/MA, para o Cargo de **FISCAL DE CONTRATO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 01 de setembro de 2025.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: 208/2025

PORTARIA Nº: 208/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Processo:	06/100031/2025
Fls.:	34
Rubrica:	

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 001, de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, a Sr.^a **LEILIANE DOS SANTOS DE MOURA**, CPF: 056.672.283-60 e RG: 039678132010-0 SSP/MA, para o Cargo de **FISCAL DE CONTRATO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 01 de setembro de 2025.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal

